



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Alegre, 24 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2021

O presente Projeto de Lei se justifica na medida em que a Lei nº 3.575, de 19 de fevereiro de 2020, quando redigida para alterar a redação do §1º do art. 79 da Lei nº 2.980, de 18 de dezembro de 2008 – que institui o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Alegre-ES, o fez sem mencionar que as atividades econômicas, no âmbito municipal, deveriam ser classificadas por decreto regulamentador, no que tange aos níveis de potencial poluidor e degradador, conforme os Grupos 1, 2 e 3 mencionados no referido artigo.

Com a nova redação, o intérprete logo saberá que a origem normativa dos enquadramentos feitos pelo dispositivo legal que ora se pretende alterar estará definida no decreto regulamentador, podendo consultá-lo diretamente, caso deseje, o que torna mais célere, na prática, o trabalho desenvolvido por aqueles que utilizam as referidas normas jurídicas, sejam servidores, sejam munícipes.

À vista do exposto, contando com o apoio dos Nobres Pares, na certeza do acolhimento do presente projeto de lei, apresentamos nossas cordiais saudações.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal